A Secretaria da Receita Federal do Brasil alerta todas as instituições declarantes sobre o encerramento do prazo de entrega da e-Financeira **relativa ao segundo semestre de 2025** (período de referência de julho a dezembro de 2025).

? **Prazo Limite**:O conjunto de arquivos deve ser transmitido e processado com sucesso até o **último dia útil de fevereiro de 2026**.

Importante: O que define o cumprimento da obrigação?

A obrigação acessória só é considerada oficialmente cumprida após o envio e o recebimento do **Evento de Fechamento Semestral** válido.

Orientações Técnicas para o Fechamento: Para garantir o sucesso na transmissão e evitar inconsistências, as instituições devem observar as seguintes regras do manual:

- **Sequência Lógica**: O fechamento só deve ser enviado após a confirmação de recebimento e validação de **todos** os eventos de movimentação (MOF e/ou PP) e do respectivo evento de abertura
- **Isolamento de Lote**: O Evento de Fechamento deve ser enviado em um**lote separado e isolado**.
- **Tempo de Processamento**: Devido à complexidade das validações, o processamento do fechamento pode demorar **até 30 minutos**.
- **Gestão de Tráfego**: Os meses de **fevereiro e agosto** são períodos de pico, com transmissões simultâneas de diversas instituições, o que pode aumentar o tempo de resposta do sistema. Recomenda-se não deixar o envio para as últimas horas do prazo.

Casos Sem Movimentação: Instituições que estão no rol de obrigados, mas que não registraram não possuem dados nos módulos existentes, devem obrigatoriamente enviar o evento de abertura e, no fechamento, informar a tag "**Nada a Declarar**".

Evite o acúmulo de dados e garanta a conformidade da sua instituição antecipando as transmissões dos eventos mensais.

Para mais detalhes sobre os leiautes e regras de validação, consulte o**Manual de Preenchimento da e-Financeira (Versão 2.0)** disponível no portal do SPED.

Fonte: e-Financeira, em 10.02.2026